

Nesta Edição:

- **Setor Elétrico** - Plano Decenal / interligação Brasil-Uruguai / energia nuclear / energia solar
- **Mudanças Climáticas** - transporte marítimo internacional / Fundo Clima / aditivos para combustíveis
- **Áreas Especialmente Protegidas** - manejo florestal / zonas úmidas
- **Proteção à Fauna** - captura e manejo no Rio Grande do Sul
- **Recursos Florestais** - concessão florestal / controle de queimadas no Mato Grosso / reposição florestal no Mato Grosso do Sul
- **Recursos Hídricos** - proposta de regulamentação no Maranhão
- **Biodiversidade** - cactos / espécies exóticas invasoras no Rio de Janeiro
- **Licenciamento Ambiental** - publicações obrigatórias no Rio de Janeiro / delegação de competência aos municípios no Espírito Santo / Cadastro Técnico Estadual no Rio Grande do Sul
- **Resíduos Sólidos** - logística reversa para medicamentos / responsabilidade pós-consumo em São Paulo / plano diretor no Município de Guarulhos
- **Agronegócio** - agrotóxicos à base de fosfeto de alumínio
- **Gerenciamento de Produtos** - selo amazônico / produtos orgânicos
- **Pagamento por Serviços Ambientais** - política no Amazonas
- **Construção Sustentável** - programa da Câmara Brasileira da Indústria da Construção
- **Rio+20** - Mensagem de Solo
- **Conexões Globais** - Bélgica / Bolívia / Finlândia

Setor Elétrico

Plano Decenal. Em 19.07.2011, foi publicada a Portaria n.º 441 do Ministério de Minas e Energia, que prorrogou, até 30.08.2011, o processo de **consulta pública** referente ao **Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2020**, elaborado em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética - EPE. O PDE é um instrumento de planejamento para o setor energético nacional, que visa contribuir para o delineamento das estratégias de desenvolvimento do País a serem estabelecidas pelo Governo Federal.

O conteúdo proposto para o PDE 2020 está agrupado nos quatro seguintes temas: (i) contextualização e demanda de energia; (ii) oferta de energia elétrica; (iii) oferta de petróleo, gás natural e biocombustíveis; e (iv) aspectos de sustentabilidade. No campo da sustentabilidade, o maior destaque é dado para a questão climática e o papel do setor de energia na **redução das emissões de gases de efeito estufa** (conforme o disposto na Lei Federal n.º 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, até 2020, o

Brasil deverá reduzir suas emissões entre 36,1 e 38,9%). Também foi objeto de alguma atenção na proposta do PDE 2020 o relacionamento com populações locais atingidas (comunidades rurais, urbanas, quilombolas e indígenas), tendo sido sugerida a necessidade de se incluir, nos estudos de viabilidade, os termos de um **acordo social** a ser celebrado entre o concessionário e essas populações.

A proposta do PDE 2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbpgaY> e sugestões devem ser enviadas para o seguinte correio eletrônico: pde2020@mme.gov.br. ■

Interligação Brasil-Uruguai. No dia 11.08.2011, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA realizou, na cidade de Candiota, no Rio Grande do Sul, **audiência pública** para apresentação do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento denominado **Interligação Energética Brasil-Uruguai**, sob responsabilidade da ELETROBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras ➔



➔S.A. O projeto prevê a interligação elétrica entre as cidades de Candiota (Brasil) e Melo (Uruguai), com a construção de uma subestação e linhas de transmissão de energia elétrica. ■



Energia Nuclear.

Encontra-se em discussão na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 405/2011, de autoria do Sen. Cristovam Buarque (PDT-DF), que visa à **suspensão, pelo prazo de 30 anos, da construção de novas usinas termonucleares** em todo o território nacional. Na justificativa do Projeto, o autor afirma que a suspensão preventiva contribuirá para afastar do País o clima de incerteza sobre a energia nuclear e que não haverá qualquer restrição nas pesquisas científicas relacionadas a esse assunto. A eventual aprovação do Projeto impactará diretamente os atuais planos do governo federal de construir pelo menos mais quatro usinas nucleares até 2030.

Ainda sobre a questão nuclear, o Dep. Giovanni Cherini (PDT-RS) foi designado, em 28.07.2011, como relator do Projeto de Decreto Legislativo n.º 225/2011, de autoria do Dep. Ricardo Izar (PV-SP), que tramita na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados. O Projeto prevê a realização de **plebiscito** sobre a utilização de energia nuclear, para que os eleitores se manifestem se concordam ou não com a manutenção das usinas nucleares já instaladas e a implantação de novas no Brasil. Atualmente, o Brasil conta com duas usinas (Angra 1 e 2) em pleno funcionamento e outra (Angra 3) em fase de construção, com estimativa de início de operação para 2015. Antes de ser votado em Plenário, o Projeto será ainda analisado pelas Comissões (i) de Minas e Energia, (ii) Finanças e Tributação e (iii) de Constituição e Justiça e de Cidadania. ■

Energia Solar. A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por ocasião da 28ª Reunião Pública Ordinária da Dire-

toria de 2011, realizada em 02.08.2011, aprovou a Chamada de Projeto de P&D Estratégico n.º 13/2011: **“Arranjos Técnicos e Comerciais para Inserção da Geração Solar Fotovoltaica na Matriz Energética Brasileira”**, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/pYr6tf>. A Chamada apresenta as características do projeto, os critérios para participação e os procedimentos necessários à elaboração de **propostas de projeto de pesquisa e desenvolvimento**. As empresas interessadas em financiar/executar o projeto deverão se manifestar nesse sentido até o dia 23.08.2011, por meio do seguinte correio eletrônico: pedestrategico@aneel.gov.br. ■



Mudanças Climáticas

Transporte Marítimo Internacional. A Organização Marítima Internacional - OMI, por meio do Comitê de Proteção Ambiental Marítima, em sua 62ª sessão, realizada em Londres, no Reino Unido, entre os dias 11 e



15.07.2011, adotou novas regras técnicas e operacionais de **eficiência energética** para transporte marítimo internacional, ao limitar a liberação de **gases de efeito estufa** por embarcações com 400 ou mais de tonelagem

bruta. As novas regras têm o início de sua vigência esperado para 01.01.2013 e foram descritas no recém-inserido Capítulo 4 do Anexo VI da **Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios**, de 1973 (“MARPOL”). Entre as regras aprovadas destacam-se ➔

→ as seguintes: (i) adoção compulsória do Índice de Desenho de Eficiência Energética (“EEDI”, em inglês) para navios novos, e do Plano de Gerenciamento de Eficiência Energética para Embarcações (“SEEMP”, em inglês) para todos os navios; (ii) adoção de novas definições e requisitos relacionados ao Certificado Internacional de Eficiência Energética; (iii) metas graduais para redução de emissões de gases de efeito estufa com marcos em 2013 e 2020. ■

Fundo Clima. Em 20.07.2011, foi publicada a Resolução n.º 261 do Ministério do Meio Ambiente, que aprova o Regimento Interno

do **Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC**, noticiado nas edições deste Boletim de 11.12.2009 e 11.11.2010. Além de estabelecer o rito para votações e deliberações do Comitê, o Regimento ainda prevê a criação de Grupos Técnicos para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias específicas de sua competência. A aplicação dos recursos do FNMC será definida por meio de um Plano Anual a ser elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente e aprovado pelo Comitê. ■

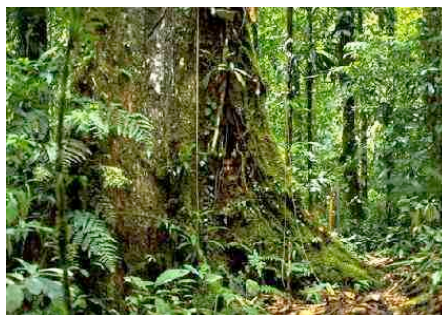
Aditivos para Combustíveis. O Projeto de Lei n.º 316/2011, de

autoria do Dep. Sandes Júnior (PP-GO), foi apensado, no dia 08.08.2011, ao Projeto de Lei n.º 1.860/2011, de autoria do Dep. Júlio Delgado (PSB-MG). O primeiro Projeto dispõe sobre a criação do **Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Compostos Orgânicos de Origem Vegetal (“COOV”)**, que tem por objetivo a redução das emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis. Os COOV serão utilizados como aditivos aos combustíveis de origem fóssil para uso veicular e automotivo, dentre outros. ■

Áreas Especialmente Protegidas

Manejo Florestal. Foi publicada no dia 08.08.2011 a Instrução Normativa n.º 16 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Essa Instrução Normativa regula as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do **Plano de Manejo Florestal Sustentável (“PMFS”)** proposto por comunidade tradicional beneficiária de unidade de conservação para a **exploração de recursos madeiros** no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional. Conforme o disposto na Instrução Normativa, deverão ser atendidos critérios e requisitos específicos para cada categoria de unidade de conservação. A Instrução Normativa ainda lista os do-

cumentos necessários para a análise do PMFS.



Uma vez aprovado o PMFS, a comunidade beneficiária deverá apresentar um Plano Operacional Anual (“POA”), com especificação das atividades a serem realizadas no período de 12 meses e o volume máximo proposto para exploração nesse período, como condição para receber a respectiva Autorização para Exploração (“AUTEX”), que permite o início

da exploração na Unidade de Produção Anual (“UPA”) e especifica o volume máximo de exploração para cada espécie, com validade de 12 meses.

Com o fim das atividades descritas no POA, o detentor do PMFS deverá apresentar um Relatório de Atividades ao chefe da unidade de conservação, contendo informações sobre as atividades realizadas e toda a área e volume efetivamente explorados no período anterior de 12 meses. ■

Zonas Úmidas. O Secretariado da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (conhecida como **“Convenção de Ramsar”**), adotada em 1971) divulgou, no dia 28.07.2011, o Relatório Técnico n.º 5, que →

➔ identifica fatores que influenciam na **vulnerabilidade** das zonas úmidas frente às **mudanças climáticas**. O Relatório introduz o conceito e definições para avaliação de vulnerabilidade dessas zonas, explica a relação entre vulnerabilidade e análise de risco, apre-



presenta uma visão geral sobre os métodos e abordagens disponíveis para avaliação de vulnerabilidade e estabelece um roteiro geral para tal finalidade. O Relatório encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/pSCuqA>. ■

Recursos Florestais

Concessão Florestal. Foi publicada, no dia 08.08.2011, a Portaria n.º 75 do Serviço Florestal Brasileiro, que contém o resumo executivo do **Plano Anual de Outorga Florestal** para o ano de 2012 (“PAOF 2012”). O PAOF foi elaborado com base no Cadastro Nacional de Florestas Públicas – CNFP e descreve as florestas públicas a serem submetidas a processos de concessão florestal anualmente, nos termos da Lei Federal n.º 11.284/2006. O PAOF 2012 estabelece critérios de acessibilidade ao processo de concessão por pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio portes. Como forma de ampliar a oportunidade de acesso às concessões, o PAOF 2012 ainda prevê a inclusão obrigatória de pelo menos duas das categorias de unidades de manejo em cada lote de concessão presente nos editais em 2012, sendo uma delas necessariamente de porte pequeno. Da mesma forma, com o objetivo de promover a consolidação de empreendimentos com escalas que permitam a eventual instalação de parques tecnológicos com ele-

vados aportes de capital, este PAOF estabelece que, a cada dois lotes de concessão florestal licitados em 2012, pelo menos um deverá conter unidades de manejo de tamanho grande. ■

Mato Grosso. Em 13.07.2011, foi publicado o Decreto Estadual n.º 513, que cria o **Comitê Estadual de Gestão do Fogo**, cuja finalidade é prevenir, monitorar, controlar as queimadas e combater os incêndios florestais no âmbito do Estado de Mato Grosso. O Comitê será responsável por executar o **Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais** do Estado de Mato Grosso, instituído em 2005. ■

Mato Grosso do Sul. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC, por meio da Resolução n.º 20, publicada no dia 28.07.2011, estabeleceu procedimento simplificado para o cumprimento de obrigações relativas à **reposição florestal** por consumidor de pequenos volumes de matéria-prima florestal

Proteção à Fauna

Rio Grande do Sul. Foi publicada no dia 02.08.2011 a Portaria n.º 75 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul – FEPAM, que estabelece procedimentos para a emissão de autorizações para **captura e manejo** de exemplares da **fauna silvestre**, inclusive de organismos aquáticos, em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental perante a FEPAM. Para tanto, deverá ser apresentado projeto detalhado, contendo todas as exigências previstas. A Portaria ainda prevê o cumprimento de obrigações secundárias relacionadas aos técnicos responsáveis pelo manejo. ■



ou, para quaisquer volumes de reposição, nos casos decorrentes de penalidade acessória aplicada a infrator condenado por infração administrativa contra a flora nativa. A Resolução será aplicada àqueles que consumirem até 250 m³ de matéria-prima trimestralmente, bem como àqueles cujo processo de apuração de infração administrativa ambiental não tenha transitado em julgado no âmbito do Instituto de Meio ➔

➔ Ambiente do Mato Grosso Sul - IMASUL ou do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. ■



Recursos Hídricos



Maranhão. No dia 19.07.2011, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA iniciou **consulta pública** sobre duas Minutas de Decretos que regulamentam a **Política Estadual de Recursos Hídricos** (Lei Estadual n.º 8.149/2004): um diz respeito à gestão das águas em geral e o outro disciplina especificamente o uso das águas subterrâneas. As

minutas foram disponibilizadas na página da SEMA na Internet e podem ser acessadas nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: <http://bit.ly/njTpcU> e <http://bit.ly/ntobrB>. Até 19.08.2011, os interessados em apresentar comentários e sugestões devem encaminhá-los ao seguinte endereço eletrônico: srndecretos@sema.ma.gov.br. ■



Biodiversidade

Cactos. Em 04.08.2011, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio divulgou o **Plano de Ação Nacional (“PAN”) para Conservação de Cactáceas**, com a finalidade de conservar e reduzir o risco de extinção de espécies cactáceas ameaçadas no País. O PAN inclui as três seguintes metas: (i) a ampliação do conhecimento sobre as espécies; (ii) a divulgação e proteção de áreas de ocorrência de cactáceas ameaçadas; e (iii) o aprimoramento e fortalecimento das políticas públicas relacionadas às cactáceas. O PAN estabelece ainda estratégias para proteção de outras espécies consideradas em risco de extinção e as respectivas ações

são válidas até dezembro de 2015. O Sumário Executivo do PAN encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/pJlbDs>. ■



Rio de Janeiro. Em 03.08.2011, a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA deu início a uma consulta pública sobre a **lista estadual de espécies exóticas invasoras**. A lista sob consulta, elaborada por um grupo de trabalho formado por técnicos da

SEA e do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e pesquisadores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, contém 174 espécies e está disponível no endereço eletrônico <http://bit.ly/oSmZuz>. Com essa iniciativa, até 08.09.2011, a SEA espera receber contribuições de outros profissionais que possam ajudar na elaboração da lista oficial, que servirá de base para a concepção e implantação de políticas públicas de controle, erradicação e monitoramento dessas espécies em unidades de conservação estaduais. As contribuições devem ser encaminhadas para o seguinte correio eletrônico: exoticasinvasoras@ambiente.rj.gov.br. ■

Licenciamento Ambiental

Rio de Janeiro. Conforme o disposto na Resolução n.º 37 do Instituto Estadual do Ambiente -

INEA, de 21.07.2011, a retirada, junto ao INEA, de licenças, certificados, autorizações e certidões

ambientais (documentos do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM) só poderá ser ➔

→ realizada mediante a entrega de cópia das respectivas **publicações obrigatórias** no Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação no âmbito estadual. ■

Espírito Santo. O Decreto Estadual n.º 2.809-R, de 21.07.2011, alterou a regulamentação que disciplina o licenciamento ambiental no Estado do Espírito Santo (Decreto Estadual n.º 1.777-R/2007), permitindo que a **delegação de competência ao município** para emitir licenças ambientais possa também ser realizada pelo Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA que abrange o município em questão, além do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA. A Resolução CONSEMA n.º 1, de 27.07.2011,

por sua vez, estabelece que a delegação de competência é condição essencial para que o município possa realizar o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados em unidades de conservação estadual e federal ou em área de preservação permanente. ■

Rio Grande do Sul. Por meio da Lei Estadual n.º 13.761, de 15.07.2011, foi instituído no Rio Grande do Sul o **Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, administrado pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA. Estão obrigados a registrar-se no Cadastro, sob pena de multa, as pessoas físicas e jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou

utilizadoras de recursos naturais e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora. A mesma Lei instituiu também a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Rio Grande do Sul, a ser paga por todos os estabelecimentos que se dediquem às atividades sujeitas a registro no Cadastro Técnico Estadual. O valor da TCFA-RS, fixado com base no porte da empresa, potencial poluidor da atividade e grau de utilização de recursos naturais, equivalerá a 60% da TCFA cobrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. ■

Resíduos Sólidos

Logística Reversa. O Projeto de Lei n.º 595/2011, do Dep. Dr. Aluizio (PV-RJ), que institui regras para o **descarte de medicamentos**, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no dia 03.08.2011. O Projeto prevê que farmácias, drogarias e postos de saúde serão obrigados a receber da população medicamentos vencidos e devolvê-los ao laboratório que os produziu, para que seja promovido o descarte adequado. Os laboratórios da indústria farmacêutica, por sua vez, ficarão obrigados a receber tais medicamentos e deverão proceder ao

descarte de maneira segura e sustentável para o meio ambiente.



O descumprimento das regras será considerado infração sanitária grave, sujeitando a penalidades que vão desde advertência e multa até o cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento. O Projeto segue para ser analisado na Comissão de Seguridade Social e Família e ainda pela de Constituição e Justiça e de Cidadania. ■

São Paulo. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, por meio da Resolução n.º 38, publicada em 03.08.2011, estabeleceu a relação de **produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental**, para fins de recolhimento, tratamento e destinação final, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 54.645/2009 (regulamento da Política Estadual de Resíduos Sólidos). Os produtos são os seguintes: (i) óleo lubrificante automotivo; (ii) óleo comestível; (iii) filtro de óleo lubrificante automotivo; (iv) baterias automotivas; (v) pilhas e →

➔ baterias; (vi) produtos eletroeletrônicos; (vii) lâmpadas contendo mercúrio; (viii) pneus; e (ix) produtos cujas embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, após o consumo são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental, incluindo alimentos, bebidas, produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, produtos de limpeza e afins, agrotóxicos e óleo lubrificante automotivo. A Resolução estabelece que os **fabricantes e importadores** desses produtos deverão apresentar à SMA, no **prazo de 60 dias** contados a partir da data de sua publicação, proposta de implantação de **programa de responsabilidade pós-consumo** que indique um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos ao setor empresarial, para reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada. ■

Guarulhos, SP. A Prefeitura de Guarulhos lançou, no dia 02.08.2011, o **Plano Diretor de Resíduos Sólidos**. O Plano tem por objetivo, entre outros: (i) definir estratégias, iniciativas e soluções para todos os resíduos de responsabilidade pública ou privada; (ii) implementar o compartilhamento de responsabilidades e os processos de logística reversa; e (iii) incorporar novas alternativas de destinação de resíduos. Para tanto, o Plano Diretor realiza um planejamento detalhado de ações específicas que abrangem os resíduos domésticos, industriais, dos serviços de saúde e eletroeletrônicos, dentre outros. O Plano ainda traz um detalhamento das ações institucionais relacionadas à legislação, estratégias e gerenciamento. O documento está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/qm8ryb>. ■

Agronegócio

No dia 04.08.2011, foi publicado o Ato n.º 35 da Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que autoriza, pelo prazo de 12 meses, a permissão do uso emergencial de **agrotóxicos à base de fosfeto de alumínio** em cargas de castanha, como substitutos do **brometo de metila**. As empresas interessadas em comercializar agrotóxicos conforme o disposto no referido Ato, deverão requerer o respectivo registro para uso emergencial do produto. ■



Gerenciamento de Produtos

Selo Amazônico. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO firmou, no dia 28.07.2011, um Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de **Programas de Avaliação da Conformidade para Produtos Manufaturados na Amazônia**, os quais passarão a receber um selo de procedência, o “**Selo**



Amazônico”. O Selo Amazônico tem por objetivo agregar valor aos produtos originários da Amazônia, tais como alimentos, fármacos e cosméticos, dentre outros, que atendam a **critérios de responsabilidade socioambiental**. As certificações terão início a partir de 2012 com a publicação da Portaria que deverá regulamentar o procedimento de certificação. ■

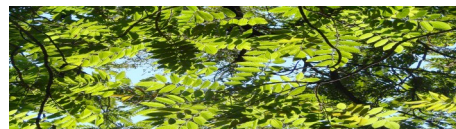
Produtos Orgânicos. Em 03.08.2011, foi publicada a Instrução Normativa n.º 38 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece o **Regulamento Técnico para a Produção de Sementes e Mudanças em Sistemas Orgânicos de Produção**. O Regulamento proíbe a certificação como orgânicas de todas as sementes e mudas geneticamente modificadas. O Regulamento ainda dispõe que, caso seja constatada a ➔

➔ presença de cultivares geneticamente modificadas nas proximidades, os organismos de avaliação da conformidade orgânica deverão avaliar o isolamento entre cultivos e coletar amostras das sementes orgânicas para identificar a eventual ocorrência de contaminações. ■

Pagamento por Serviços Ambientais

Amazonas. Continuará ainda em consulta pública, até 22.08.2011, a minuta do Projeto de Lei de **Política do Estado do Amazonas sobre Serviços Ambientais**, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://bit.ly/ohlWts>. O conteúdo dessa minuta foi abordado na edição deste Boletim de 15.04.2011. ■



Construção Sustentável

Em 10.08.2011, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC entregou à Presidência da República o seu **Programa Construção Sustentável**, reconhecendo a relevância da construção civil na busca do desenvolvimento sustentável em geral e no contexto da mitigação e adaptação dos efeitos das **mudanças climáticas** em particular, e com o objetivo de promover a implementação de ações efetivas e integradas nesse campo

entre empresas, sociedade e governos.



O Programa está dividido em temas prioritários e visa difundir as seguintes diretrizes: (i) utiliza-

ção racional da água; (ii) valorização do ser humano; (iii) maximização da eficiência energética; (iv) utilização de materiais e sistemas sustentáveis; (v) viabilização do desenvolvimento sustentável; (vi) adaptação do ambiente construído e redução de gases de efeito estufa na cadeia produtiva; e (vii) diminuição do consumo dos recursos naturais. O Programa encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/r10ocM>. ■

Rio+20



RIO United Nations
2012 Conference on
Sustainable
Development

No período de 19 a 21.07.2011, em Solo, Indonésia, foi realizada a primeira reunião intergovernamental preparatória para discutir especificamente um dos principais temas que serão objeto da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento

Sustentável (“Rio+20”), em 2012, no Rio de Janeiro: o **quadro institucional para o desenvolvimento sustentável** (ou “IFSD”, na sigla em inglês). Como resultado dessa reunião, foi elaborado um documento denominado “Mensagem de Solo”, que destacou a necessidade de aprofundamento das discussões

nos dois seguintes aspectos: (i) a necessária integração entre os pilares (econômico, social e ambiental) que compõem o ideal de desenvolvimento sustentável; e (ii) a implementação efetiva de compromissos políticos para alcançar o desenvolvimento sustentável. ■

Conexões Globais



Bélgica. Nos últimos anos, diferentes grupos ativistas na área ambiental

têm sido bem-sucedidos no questionamento da validade de licenças prediais e ambientais emitidas para **grandes projetos de**

infraestrutura na Região de Flandres. Como resultado, o Poder Legislativo em Flandres está no momento examinando ➔

→ como simplificar e integrar os procedimentos para o licenciamento predial e ambiental. Uma proposta para uma licença “única” está atualmente sendo elaborada. Na Região da Valônia, um sistema de licença “única” já foi introduzido há alguns anos.

Outro desenvolvimento recente importante atualmente em andamento na legislação ambiental belga são as **mudanças na regulamentação local sobre resíduos** em ambas as Regiões de Flandres e Valônia, superando a Diretiva de Resíduos n.º 2008-/98 da União Europeia. As alterações dizem respeito ao gerenciamento sustentável de resíduos e critérios para destinação final, entre outros aspectos.

Além disso, iniciativas no âmbito legislativo foram adotadas para facilitar o uso **de áreas contaminadas**. ■

(por Jan Bouckaert, do escritório Stibbe CVBA/SCRL - Bruxelas, Bélgica)



Bolívia. A Constituição Política do Estado da Bolívia estabelece, dentro do capítulo relativo às Relações Internacionais, que a negociação, assinatura e ratificação de tratados internacionais será regida, entre outros, pelos princípios de **proibição da importação, produção e comercialização de organismos geneticamente modificados e elementos**

tóxicos que prejudiquem a saúde e o meio ambiente. Nesse contexto, em 26.06.2011, o Presidente Evo Morales promulgou a **Lei da Revolução Produtiva, Comunitária e Agropecuária** em homenagem a mais um aniversário da Confederação Sindical Única dos Trabalhadores Campesinos, indicando que a intenção dessa Lei é de implementar uma política de Estado para a segurança alimentar com soberania.

Para este propósito, a mencionada Lei estabelece como política de Estado a proteção de recursos genéticos naturais, facilitando o acesso a recursos genéticos com fins produtivos e de investigação, para consolidar a segurança e soberania alimentar do país, sempre quando o seu uso esteja em conformidade com as políticas públicas de proteção e defesa dos recursos genéticos do país. Por outro lado, indica que não serão introduzidos no país pacotes tecnológicos agrícolas que envolvam sementes geneticamente modificadas de espécies das quais a Bolívia seja o centro de origem ou diversidade, nem aqueles que atentem contra o patrimônio genético, a biodiversidade, a saúde dos sistemas de vida e a saúde humana. Todo produto destinado de maneira direta ou indireta ao consumo humano que seja, contenha ou derive de organismos geneticamente modificados obrigatoriamente deverá estar identificado e indicar esta condição.

O objetivo dessa Lei, conforme indicado pelo Presidente boliviano, é garantir o patrimônio genético do país, representado pela riqueza da biodiversidade que a Bolívia tem, sendo o oitavo país do mundo nesse campo e cujo aproveitamento beneficiará a demanda alimentar da população, com base na diversificação da produção. ■

(por Sandra Salinas, do escritório C.R. & F. Rojas, Abogados - La Paz, Bolívia)



Finlândia. Na Finlândia, os últimos meses testemunharam grandes mudanças no campo do Direito Ambiental. Por várias razões, as Leis de Mineração, Águas, Resíduos e Comércio de Emissões foram todas completamente revistas na primavera de 2011.

A antiga Lei de Mineração havia permanecido em vigor por aproximadamente meio século e, até certo ponto, como no caso de direitos dos proprietários de terras e de padrões de segurança e meio ambiente, a antiga Lei era considerada defasada e alheia aos requisitos e ambições atuais. No entanto, os princípios fundamentais de prospecção e mineração não foram modificados com a nova Lei de Mineração. Nesse sentido, conforme o disposto no Direito Finlandês, aquele que descobre uma jazida mineral →

➔ ainda tem o direito à exploração da mina independentemente da propriedade da terra e sem que seja necessário o consentimento do proprietário.

Não houve nenhuma alteração do princípio fundamental da ponderação de interesses com a edição da nova Lei de Águas. Isto significa que a emissão de uma autorização para uso de água ainda está sujeita ao princípio da ponderação e comparação de prós e contras de um projeto que afete um corpo hídrico. Um significativo esclarecimento referente à nova Lei é que a mesma estabelece uma prioridade das necessidades locais com relação à captação de água. A nova Lei também contém várias alterações menores e extingue certos procedimentos que eram aplicados sob a lei anterior.

Por conta da aprovação de uma nova Diretiva de Resíduos na União Européia, o Poder Legislativo finlandês decidiu editar uma nova Lei de Resíduos. Uma modificação chave na nova Lei foi a inclusão da chamada hierarquia de resíduos como um princípio supremo da política de resíduos. De acordo com a hierarquia de resíduos, a seguinte ordem de importância deve ser aplicada com relação a medidas de política de resíduos: 1) reduzir, 2) reusar, 3) reciclar e 4) recuperar resíduos. A disposição de resíduos é uma alternativa aceitável apenas como último recurso, quando nenhuma das outras quatro medidas for possível.

Com o propósito de incorporar os requisitos da Diretiva de Comércio de Emissões da União Europeia, uma nova Lei de Co-

mércio de Emissões foi aprovada pelo Parlamento Finlandês. A nova Lei leva em conta as mudanças fundamentais ocorridas no Sistema de Comércio de Emissões da União Europeia (“EU ETS”, em inglês) relativas ao terceiro período de comercialização (2013-2020) do EU ETS, tais como regras de alocação totalmente harmonizadas para permissões de emissões e um limite amplo de emissões da União Europeia para permissões. Devido ao fato de que o segundo período de comercialização (2008-2012) ainda está acontecendo, a nova Lei de Comércio de Emissões entrou em vigor apenas parcialmente até o momento. ■

(por Mika Alanko, do escritório Roschier, Attorneys Ltd. - Helsinki, Finlândia)

Contato:

Fernando Tabet
fernando@tabet.com.br
Tel. +55 (11) 2985 1070 (r. 4)

Lucas Baruzzi
lucas@tabet.com.br
Tel. +55 (11) 2985 1070 (r. 6)

Eduardo Leme
eduardo@tabet.com.br
Tel. +55 (11) 2985 1070 (r. 5)

André Marchesin
andre@tabet.com.br
Tel. +55 (11) 2985 1070 (r. 7)

Colaboração especial (legislação belga):

Jan Bouckaert
Stibbe CVBA/SCRL
jan.bouckaert@stibbe.com
Tel. +32 (2) 533 5163

(legislação boliviana):

Sandra Salinas
C.R. & F. Rojas, Abogados
sandra@rojas-lawfirm.com
Tel. +591 (2) 231 3737

(legislação finlandesa):

Mika Alanko
Roschier, Attorneys Ltd.
mika.alanko@roschier.com
Tel. +358 (20) 506 6270